LEI Nº. 2.664/96
ALTERA A
LEI Nº. 2.075/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.664, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

Altera disposições contidas nas Vagas e Empregos do Quadro Permanente da Lei nº 2.075, de 04-04-1991.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 041/96 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos permanentes, que farão parte integrante dos respectivos anexos da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

EMPREGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	ANEXO	TABELA
Monitor para Centro de Idoso	05	II	B
Coordenador dos Centros de Idosos	01	II	B
Auxiliar de Fisioterapia	01	II	B

Art. 2º - Ficam ampliadas as vagas dos seguintes empregos permanentes:

EMPREGOS	QUANTIDADE		ANEXO	TABELA
	DE:	PARA:		
Cozinheiro	62	80	II	A
Auxiliar de Creche	52	97	II	A
Técnico de Enfermagem	21	25	II	B
Fisioterapeuta	01	03	II	C
Enfermeiro	08	09	II	C
Assistente Social	03	04	II	C

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica